



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.933, DE 25 DE JANEIRO DE 2.007

Projeto de Lei nº 010/2007 Autoria Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com as Escolas de Samba de Assis, objetivando repasse de auxílio financeiro, para os festejos carnavalescos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, nos termos da Minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei, objetivando a concessão de auxílio financeiro às Escolas de Samba de Assis, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para custeio dos festejos carnavalescos, como segue:

- I- Escola de Samba Unidos da Vila OperáriaR\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- II- Escola de Samba União da Glória R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- III- Associação de Moradores da Vila Souza – Unidos do C.R.E.R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- IV- Associação Recreativa e Cultural de Assis R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- V- Grêmio Recreativo, Esportivo Cultural e Escola de Samba Imperatriz Assisense R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Parágrafo Único - Os valores referidos no "caput" deste Artigo, serão liberados às Escolas, em parcela única.

Art. 2º - Todas as despesas necessárias para a realização dos festejos serão responsabilidade exclusiva das Escolas de Samba.

Art. 3º - As Escolas de Samba beneficiadas com o auxílio deverão prestar contas até 30 de abril de 2.007, com envio de cópia do relatório à Prefeitura Municipal de Assis, sob pena da devolução integral do valor recebido.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º, do artigo 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, onerando a seguinte dotação orçamentária:

2
2.1
04
04122
041220077
0412200772.040
339039

Gestão Responsável
Festejos Carnavalescos
Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.933, DE 25 DE JANEIRO DE 2.007.....

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de janeiro de 2.007.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGENIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Publicado no Departamento de Administração em, 25 de Janeiro de 2007